



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 - OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE - INTERESSADO: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. EPP

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 - 1ª PARCIAL

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 125/2022.

AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Exames Laboratoriais, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi - Bahia. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 09/11/2022 a 31/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>.
Urandi/BA, 07/11/2022. Conceição Maria P. Farias - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE

INTERESSADO: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP

Em apertada síntese a empresa impugnante contesta o prazo de 5 (cinco) para entrega dos produtos, previsto no item 6.1 do Edital, sob alegação do prazo ser insuficiente.

Impugnação apresenta-se tempestiva, nos termos do item 23.1. do Ato Convocatório.

Sustenta a impugnante que o prazo completamente "IMPOSSÍVEL e que traz ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, sugerindo o prazo mínimo de entrega seria em torno de 10 (dez) dias.

O Edital previu no Anexo I – Termo de Referência, no item 5.1 que:

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **05 (cinco) dias** prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.

Em análise aos argumentos produzidos, verifica-se que guarda razão a licitante, uma vez que o prazo previsto no edital mostra-se insuficiente para a entrega o que poderá afastar eventuais fornecedores.

Diante de todo o exposto, DECIDE-SE para que a impugnação seja conhecida e julgada procedente a impugnação, alteração do prazo previsto no item 5.1 para 10 (dias) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração (mediante análise da solicitação de prorrogação de prazo emitida pelo fornecedor), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, pelos motivos acima expostos.

A presente impugnação não afeta a formulação das propostas, razão pela qual se opina pela manutenção da data e horário marcados.

É a decisão.

Dê conhecimento aos interessados.

Urandi, Bahia, 09 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 020/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Credenciamento n.º 006/2022

Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 006/2022, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 08/11/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente pesquisados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de saúde de exames laboratoriais, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 006/2022 de 08 de novembro de 2022:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	PREMIUMLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	43.174.095/0001-72	09/11/2022	09/11/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 08 de novembro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 09 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL

RONY ALVES SOUZA
MEMBRO DA CPL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE
N.º 125/2022**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE N.º 125/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA
E A EMPRESA CAME
ENGENHARIA – CONSULTORIA
AMBIENTAL MINERAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Dr. LUCAS THARCIO RODRIGUES SANTOS, engenheiro, inscrito no CPF sob n.º 055.932.585-11, Carteira de identidade n.º RG 13.86391670 SSP/BA, CREA/BA n.º 0518223949, residente na Rua Gerson Alves, 226, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 042/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de supressão ao Contrato de prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 125/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01/03/2022 a 31/12/2022, firmado em 01/03/2022 e havendo a necessidade de redução de demandas na prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental para atender o Município de Urandi, tendo em vista a aplicação do Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que a supressão não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;

CONSIDERANDO que a alteração trata-se de redução consensual que objetiva a continuidade da prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental a bem do interesse público;

CONSIDERANDO não haver qualquer nenhuma transfiguração do objeto original contratado em outro de natureza e propósito diversos, restringindo-se apenas aos valores financeiros e redução de demandas;

CONSIDERANDO que é necessário à continuidade da execução do objeto original do contrato, o que mantém o cronograma de execução e os benefícios sociais e econômicos decorrentes;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato importaria em sacrifício insuportável ao interesse público primário pela não continuidade dos serviços de assessoria técnica ambiental, o que é evitado com a sua manutenção e com preservação preventiva do erário público evitando uma nova contratação mais onerosa.



CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo de supressão ao contrato n.º 125/2022, firmado em 01/03/2022, reduzindo-se os valores e as demandas, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de demandas e do valor do contrato original firmado entre as partes em 01/03/2022, com a continuidade na prestação

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

dos serviços assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reduzindo em 45,7% das demandas e dos valores contratual, com início a partir de 01/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo do contrato, a importância estimada mensal de R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais):

Serviços	Unida de	Quantidade Estimada	Valor Estimado Mensal	Valor Total Estimado
<i>Serviços engenharia de assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.</i>	mês	2	3.800,00	7.600,00
Valor Total - Estimado – Aditivo de Supressão (02 meses)				7.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 10.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 01 de novembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CAME ENG. – CONSULT. AMB. MINERAL E DE SEG. DO TRAB. LTDA

CNPJ sob n.º 41.266.868/0001

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: